



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 024/09

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motobombas re-autoescorvante de esgoto para a Estação Elevatória da Vila Garcia, conforme Memorial Descritivo anexo.

Data do Pregão: 23/12/2009 às 09:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designado como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, o Sr. Éder Rafael Zamoner, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Alex Fabian Cardin de Sousa e Humberto Luis Gaudiosi.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 10 de dezembro de 2009

João Zarinello

Diretor Departamento Administrativo



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



PREGAO Nº 024/09

PROCESSO Nº 836/2009

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 23/12/09

Horário do Pregão: 09:30 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro,
Sertãozinho, SP.

EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Aquisição de 02 (duas) motobombas re-autoescorvante de esgoto para a Estação Elevatória da Vila Garcia, conforme Memorial Descritivo anexo**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à rua Barão do Rio Branco, 1618, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **23/12/2009**, às **09:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Aquisição de 02 (duas) motobombas re-autoescorvante de esgoto para a Estação Elevatória da Vila Garcia, conforme Memorial Descritivo anexo**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, em envelope separado dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Quando a Licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe confere tal condição e portar documento de identidade, tal exigência também se faz ao representante credenciado;

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

3.8. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 024/09
Processo nº 836/2009

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 024/09
Processo nº 836/2009

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antecipadamente ao certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total global
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Banco Nossa CX S/A



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos para o fornecimento das motobombas deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação. Assim como deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital e respectiva minuta contratual, tais como transporte e hospedagem, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação

5.1.2. As motobombas cotadas deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade das mesmas.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; cujo objeto seja pertinente com os serviços ora licitados;

6.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

6.1.3. prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (mediante a apresentação de certidão demonstrativa de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



certidão demonstrativa de regularidade dos **tributos da União** emanado da Procuradoria da Fazenda Nacional); **Estadual e Municipal (englobando tributos municipais mobiliários e imobiliários)** da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por lote.

CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo SAEMAS.

9.2 - As motobombas deverão ser entregues no almoxarifado central (Garagem Municipal) da Prefeitura de Sertãozinho, sito à rua Washington Luís nº 2350, Jardim Alvorada, no horário das **08:30 às 10:30** ou das **13:00 às 16:00** horas, de segunda-feira à sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – As motobombas objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

10.2 Averiguada qualquer anormalidade nas motobombas entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao SAEMAS, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

10.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade das motobombas, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao SAEMAS;

10.4. A empresa deverá substituir as motobombas que não estejam em conformidade com as especificações do edital no prazo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



11.1 – O SAEMAS efetuará o pagamento das motobombas, por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

12.2. Pelo atraso na entrega das motobombas, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

12.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

13.1 O prazo de garantia mínimo para as motobombas objeto da contratação será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo destas pelo SAEMAS;

13.1.1 O período de garantia mínimo estabelecido compreenderá os atendimentos de manutenção corretiva para elas;

13.1.2 A Contratada deverá atender a solicitação do SAEMAS sempre que ocorrer qualquer defeito nos componentes dos equipamentos, no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas “úteis”, a contar do instante do recebimento do chamado feito pela Administração contratante, por telefone ou fax. A conclusão do atendimento do chamado feito pela Administração contratante, por telefone ou fax, deverá se dar no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar do instante do início do atendimento inicial. Será considerada como hora útil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



aquela compreendida dentro do período de expediente normal do SAEMAS, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados;

13.1.3. A falta de peças e componentes, não poderá ser alegada pela Contratada, sob hipótese alguma, como motivo de força maior, para não dar cumprimento do estatuído na avença, e não a eximirá da aplicação das penalidades previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2009, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHACAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
394.4.90.52.00	17.122.0025.1.0005

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, após a homologação do certame.

15.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II e III.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 10 de dezembro de 2009

**Éder Rafael Zamoner
Pregoeiro**

**João Zarinello
Diretor do Departamento Administrativo**

MINUTA DE CONTRATO



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOBOMBAS RE-AUTOESCORVANTE DE ESGOTO PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA VILA GARCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS E A EMPRESA “.....”

Pelo presente termo de contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1618, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominada **AUTARQUIA CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, **Hélio José Dalmazo** e de outro lado a Empresa.....CNPJ/MF nº, com sede na rua....., na cidade de....., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do PREGÃO nº 024/09, pelo tipo de licitação de menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justo e acordado a celebração da presente avença, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Pelo presente termo de contrato, a contratada obriga-se a entregar, à Autarquia Contratante, **02 (duas) motobombas re-autoescorvante de esgoto para a Estação Elevatória da Vila Garcia, conforme Memorial Descritivo**, observados os termos do antecedente edital da licitação e respectivos Anexos, e a proposta adjudicada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo SAEMAS.

2.2 – As motobombas deverão ser entregues no almoxarifado central (Garagem Municipal) da Prefeitura de Sertãozinho, sito à rua Washington Luís nº 2350, Jardim Alvorada, no horário das **08:30 às 10:30** ou das **13:00 às 16:00** horas, de segunda-feira à sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), seguindo os termos e parâmetros da proposta adjudicada da contratada,

3.1 Nos preços propostos para o fornecimento das motobombas deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação;

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O SAEMAS efetuará o pagamento das motobombas, por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 As motobombas objeto da licitação serão recebidas provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade das mesmas com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

6.2 Averiguada qualquer anormalidade nas motobombas entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao SAEMAS, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

6.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade das motobombas, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los, sem ônus ao SAEMAS;

6.4. A empresa deverá substituir os materiais que não estejam em conformidade com as especificações do edital no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1 O prazo de garantia mínimo para as motobombas objeto da contratação será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo destas pelo SAEMAS;

7.1.1 O período de garantia mínimo estabelecido compreenderá os atendimentos de manutenção corretiva para elas;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.1.4 A Contratada deverá atender a solicitação do SAEMAS sempre que ocorrer qualquer defeito nos componentes dos equipamentos, no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas “úteis”, a contar do instante do recebimento do chamado feito pela Administração contratante, por telefone ou fax. A conclusão do atendimento do chamado feito pela Administração contratante, por telefone ou fax, deverá se dar no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar do instante do início do atendimento inicial. Será considerada como hora útil aquela compreendida dentro do período de expediente normal do SAEMAS, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados;

7.1.5 A falta de peças e componentes, não poderá ser alegada pela Contratada, sob hipótese alguma, como motivo de força maior, para não dar cumprimento do estatuído na avença, e não a eximirá da aplicação das penalidades previstas;

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

8.2. Pelo atraso na entrega das motobombas, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos entregues em atraso.

8.3. A recusa em cumprir com a entrega dos veículos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



desde que haja conveniência da Autarquia contratante;

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Autarquia contratante, com as conseqüências previstas na cláusula das penalidades.

9.3 Constituem motivos para rescisão os previsto no art. 78 da lei federal 8.666/93.

9.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. A Contratada ficará obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, ao antecessor Edital de licitação, respectivos anexos, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas contratuais, como se aqui estivessem transcritas.

10.4. O presente Contrato regular-se-á, em suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pela Lei federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, as disposições de direito privado e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral, relativo ao exercício financeiro de 2009, na classificação orçamentária do SAEMAS abaixo relacionada:

FICHAC AT. ECON.	FUNCIONAL Progr.
394.4.90. 52.00	17.122.0025.1.0005



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: O foro competente para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente contrato será o da comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de _____ de 2009

**HÉLIO JOSÉ DALMAZO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**JOÃO ZARINELLO
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 - _____ 2 - _____

**CONTRATO N° 000/09
PROCESSO N° 836/09 – PREGÃO 024/09**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO I

Pregão nº 024/09

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de 02 (duas) motobombas re-autoescorvante de esgoto para a Estação Elevatória da Vila Garcia.

02 Conjuntos Motobomba Reautoescorvante completo para efluentes (esgoto), Q=20m³/H, Hm=25m.c.a, composta de base viga U, motor elétrico auto Rendimento 5cv, 1800RPM, 4 tensões (110,220,380e 440V), FS: 1,15 (NBR7094),acoplamento bomba e motor através de polias, Correias e protetores.

Sertãozinho, 02 de dezembro de 2009

Eng. Alex Fabian Cardin de Sousa
Departamento de Serviços



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 836/2009

Pregão nº 024/09

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2009

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 024/09	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS
Rua Barão do Rio Branco, 1618 - Centro, Sertãozinho, SP.
CEP 14.160-570
Fax – (16) 3946-4652